



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1.193 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1164/16, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1154/16 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$49.610,82(Quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos) na Lei Orçamentária nº 1164/16, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1154/16 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

01 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--|---------|-----------|
| 3190.1100 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0.1.001 | 20.000,00 |
| 3390.1400 | Diárias – Pessoal Civil | 0.1.001 | 56,79 |
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.1.001 | 9,94 |
| 3390.3300 | Passagem e Despesas com Locomoção | 0,1.001 | 9,94 |
| 3390.3600 | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física | 0.1.001 | 12,92 |
| 3390.3900 | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.001 | 29.501,36 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Material Permanente | 0.1.001 | 19,87 |

Total Suplementação: R\$ 49.610,82

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

11- SECRETARIA DE OBRAS

11.001.26.782.0027.2019 – MANUT. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--|---------|-----------|
| 3390.3900 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1000 | 49.610,82 |

Total Redução: R\$ 49.610,82

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de Agosto de 2017.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo